

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 14/2009

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processo nº **37766163/07-Master Turismo Ltda**,

RESOLVE:

DEFERIR por unanimidade os recursos interpostos e **CANCELAR** os autos de infração nºs. **4071**.

Vitória, 23 de julho de 2009

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.